

de logradouros abaixo relacionada e concedemos as atuais numerações no logradouro denominado RUA GRANITO, Cadlog 08181-7, setor 051, quadras 203, 204,205, 250, 251, 293, 294 (lado par) e 212, 213, 214, 215, 216, 300 (lado ímpar), que começa na rua Santa Maria Madalena e termina na rua Simão Fernandes.

LADO PARInício na rua Santa Maria MadalenaTermina na rua Simão Fernandes

Antigo	Atual
66/114	186
64	194
94	198
84	206
122 A	214
112 A	218
112	220
114 A	226
122	230
S/N	264
170	280
176	288
176 A	292
180	298
184	302
Antigo	Atual
188	308
190	310
196	314
234	348
240	358
246	362
250	368
254	372
266	378
S/N	386
292	408
298	414
300	418
304	422
312	430
Antigo	Atual
318	434
320	438
326	442
328	446
332	450
338	454
S/N	462
34	510
36	516
40 B	522
46	528
52	532
54	536
S/N	540
60	544
Antigo	Atual
64	548
78	564
88	574
100	586
104	590
108	592
108 A	594
118	598
116	604
122	608
128	616

LADO ÍMPARInício na rua Santa Maria MadalenaTermina na rua Simão Fernandes

Antigo	Atual
75	147
77	155
79	159
S/N	165
S/N	183
81	191
85	201
91 A	205
91 B	211
105	239
137	259
139	269
157	275
159	279
161	283
Antigo	Atual
171	287
175	291
S/N	295
S/N	297
185	301
187	309
227	335
229	339
S/N	347
237	353
S/N	361
255 A	371
255 B	375
301	415
315	429
Antigo	Atual
315 A	445
S/N	491
19/317	501
19	509
31	515
37	519
41	523
47	529
55	535
S/N	541

Processo: 6068.2022/0006295-2
Assunto: REVISÃO NUMÉRICA - RUA MIGUEL FERRAZ DA TRINDADE

Despacho: DEFERIDO

DESPACHO

De acordo com a portaria 187/2000, regulamentada pelo decreto 49.346/2008, procedemos à revisão de numeração de logradouros abaixo relacionada e concedemos as atuais numerações no logradouro denominado RUA MIGUEL FERRAZ DA TRINDADE, Cadlog 75915-5, setor 117, quadras 229 e 230, que começa na rua Herwis e termina na rua Acácio Caristo.

LADO PARInício na rua HerwisTermina na rua Acácio Caristo

Antigo	Atual
02	10
08	12
10	16
14	18
18	22
20	26
32	34
32 F	36
S/N	42
38	50
44	52
54/5377	58

60/5366	64
78 F	72
78	78
Antigo	Atual
S/N	82
8	86
80	88
86	92
90	94
92	98
5380/5600B	138
5390	148
5400	158
5404	162
5408	166
5410	168
5414 F	172
5414	176
5580	182
Antigo	Atual
5424	184
5426	188
5434	192
5436 F	196
5436	198
5584 F	200
5584	204
5452	212

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/UNAI
SEI 6060.2021/0002146-0
INTERESSADO : AXEL JOÃO LINDE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE MULTA
DESPACHO: INDEFERIDO
1 - Considerando os elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, INDEFIRO o pedido de Certidão de Débito, tendo em vista a falta de interesse no prosseguimento do mesmo, conforme carta anexada em documento (068765344) e comprovante AR anexado em documento (068765570).

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/SUSL
6042.2022/0002561-3 - Cadastro de Anúncios
Despacho deferido
Interessados: SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A

DESPACHO: DEFIRO o pedido de Cadastro de anúncio (CADAN), nos termos da Lei 14.223/2006, Decreto 47.950/2006.

- Expediente:
1. Publique-se.
2. Enviar correspondência ao interessado com aviso de recebimento e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.
3. Aguardar prazo para retirada de documentos de 30 dias, independente da publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme Art. 19 do decreto 49.969/08 (após esse prazo, anexar termo de encerramento e concluir processo).
6042.2022/0002560-5 - Cadastro de Anúncios
Despacho deferido
Interessados: SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A
DESPACHO: DEFIRO o pedido de Cadastro de anúncio (CADAN), nos termos da Lei 14.223/2006, Decreto 47.950/2006.
Expediente:
1. Publique-se.
2. Enviar correspondência ao interessado com aviso de recebimento e com o teor do despacho para o endereço informado para correspondência.
3. Aguardar prazo para retirada de documentos de 30 dias, independente da publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme Art. 19 do decreto 49.969/08 (após esse prazo, anexar termo de encerramento e concluir processo).

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/Empreenda Fácil
6060.2022/0002404-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BERMEDICS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALEARES LTDA CNPJ 41882082000122 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002411-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ALEXSHOES CALCADOS LTDA CNPJ 10605044000107 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002412-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ALEXSHOES CALCADOS LTDA CNPJ 10605044000107 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002413-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ALEXSHOES CALCADOS LTDA CNPJ 10605044000107 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002410-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ALEXSHOES CALCADOS LTDA CNPJ 10605044000107 teve sua licença deferida.

6060.2022/0002409-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ALEXSHOES CALCADOS LTDA CNPJ 10605044000107 teve sua licença deferida.

Processos da unidade SUB-VP/TÔ LEGAL
A vista do contido no 6060.2022/0002401-1 - ANTONIO DIMITROV - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6060.2022/0002402-0 - SEVERINO NICACIO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

Processos da unidade SUB-VP/CPDU
6060.2020/0000458-0
Interessados: AUTO ESCOLA DOM PEDRO S/C LTDA

Processos da unidade SUB-SB/CPDU/Empreenda Fácil
6061.2022/0001475-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BRUNA DOS SANTOS LIMA PACHECO 47728446860 CNPJ 32444188000153 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001478-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001480-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001482-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001483-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001479-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001477-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001472-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EFRATA EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 47621704000145 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001471-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa SAO LUCAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ 41330894000165 teve sua licença deferida.

Despacho:
À vista dos elementos constantes nos presentes autos e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02, INDEFIRO o pedido de reconsideração de despacho, referente Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Decreto 49.969/08, em face do não atendimento do comunicado.

Processos da unidade SUB-SB/CPDU/CAD
6061.2018/0001467-4 Solicitação de Concessão de Numeração
Despacho deferido
Interessados: Angelica Delatorre Marson
DESPACHO DEFERIDO o pedido de numeração oficial para o contribuinte 117.126.0017-5, sito à Rua Marcolino Fagundes, que para o antigo s/nº, concedemos o nº 108 Oficial, nos termos do Decreto 49.346/2008.

Processos da unidade SUB-SB/CPDU/Empreenda Fácil
6061.2022/0001475-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BRUNA DOS SANTOS LIMA PACHECO 47728446860 CNPJ 32444188000153 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001478-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001480-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001482-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001483-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001479-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001477-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001472-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001471-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa SAO LUCAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ 41330894000165 teve sua licença deferida.

Despacho:
À vista dos elementos constantes nos presentes autos e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02, INDEFIRO o pedido de reconsideração de despacho, referente Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Decreto 49.969/08, em face do não atendimento do comunicado.

Processos da unidade SUB-SB/CPDU/Empreenda Fácil
6061.2022/0001475-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa BRUNA DOS SANTOS LIMA PACHECO 47728446860 CNPJ 32444188000153 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001478-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001480-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001482-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001483-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001479-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001477-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CNPJ 6626253021159 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001472-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa EFRATA EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ 47621704000145 teve sua licença deferida.

6061.2022/0001471-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa SAO LUCAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ 41330894000165 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS
SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:
Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) Artigo 14, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda e/ou corte/transplante, conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, remoções e transplantes, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico 021/2022 Área Interna Particular - Rua: Augustin Luberti, nº 1053 – (1) - Remoção.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS
CESSÃO DE ESPAÇO
Processo nº 6025.2022/0021915-6
Trata-se de solicitação contida na proposta (070596104) de cessão onerosa do Teatro Alfredo Mesquita, para a realização do evento "A magia da Disney". A cessão compreenderá o dia 07 de Dezembro de 2022.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (070598412).

Feitas tais considerações, eu, Nilton Bicudo Cury - RF: 804.938.6, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

CESSÃO DE ESPAÇO
Processo nº 6025.2022/0021743-9
Trata-se de solicitação contida na proposta (070529928) de cessão onerosa do Teatro Paulo Eiró, para a realização do evento "O livro dos livros". A cessão compreenderá o dia 07 de Dezembro de 2022.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (070544344).

Feitas tais considerações, eu, Geondes Antonio da Silva - RF: 883.288-9, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS
SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:
Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) Artigo 14, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda e/ou corte/transplante, conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, remoções e transplantes, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico 021/2022 Área Interna Particular - Rua: Augustin Luberti, nº 1053 – (1) - Remoção.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS
SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:
Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) Artigo 14, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda e/ou corte/transplante, conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, remoções e transplantes, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico 021/2022 Área Interna Particular - Rua: Augustin Luberti, nº 1053 – (1) - Remoção.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS
SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:
Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) Artigo 14, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda e/ou corte/transplante, conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, remoções e transplantes, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico 021/2022 Área Interna Particular - Rua: Augustin Luberti, nº 1053 – (1) - Remoção.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS
SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:
Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) Artigo 14, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda e/ou corte/transplante, conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, remoções e transplantes, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico 021/2022 Área Interna Particular - Rua: Augustin Luberti, nº 1053 – (1) - Remoção.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS
SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:
Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) Artigo 14, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda e/ou corte/transplante, conforme discriminados abaixo. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem das podas, remoções e transplantes, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data de publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura Sapopemba.

SISGAU Referência Endereço Espécie Serviços
Laudo Técnico 021/2022 Área Interna Particular - Rua: Augustin Luberti, nº 1053 – (1) - Remoção.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS
SOLICITAÇÃO PARA PODA E/OU CORTE/ TRANSPLANTE DE ÁRVORES DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA:
Em atendimento à Lei Municipal 17.794/22 e Decreto 30.443/89 e 39.743/94 (Patrimônio Ambiental) Artigo 14, AUT

ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), alterada pela lei federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as exigências para recebimento da Complementação Valor Aluno/Ano Resultado (VAAR) no ano de 2023, notadamente no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;

RESOLVE:

Homologar o Parecer CME nº 10/2020 - Currículo da Cidade - Destaques na ótica do CME-SP e o Parecer CME nº 11/2022 - Currículo da Cidade Ensino Médio, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEI 6016.2021/0070977-2

Protocolo CME nº 06/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Currículo da Cidade Ensino Médio

Conselheiras Relatoras: Rose Neubauer e Sueli Aparecida de Paula Mondini

Parecer CME nº 11/2022

Aprovado em 14/09/2022

I. HISTÓRICO E APECIAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação participou do processo de construção e vem acompanhando a implantação e implementação do Currículo do Ensino Médio, promovendo estudos, pesquisas, encontros com especialistas e em seminários organizados pela SME com educadores - Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Professores das Escolas de Ensino Fundamental e Médio.

Em sessões plenárias foi apresentado, pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Currículo do Novo Ensino Médio que tem como objetivo subsidiar, aprimorar e apoiar as ações educativas realizadas nas 9 (nove) escolas do Município de São Paulo, bem como buscar o alinhamento das orientações curriculares à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Nos termos do artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 3/2018, o Currículo do Ensino Médio que está sendo implementado na Rede é composto pela Formação Geral Básica (FGB) e por Itinerários Formativos (IF), partes indissociáveis de um mesmo todo, organizados por meio da oferta de diferentes unidades de percurso.

Como os demais currículos da Rede Municipal, o do Ensino Médio foi amplamente discutido com os profissionais e estudantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio e está estruturado com base em três conceitos orientadores: Educação Integral, Educação Inclusiva e Equidade e está organizado em 3 (três) blocos:

1. Áreas do Conhecimento e seus objetivos gerais;
2. Componentes curriculares em cada Área do Conhecimento;
3. Itinerários Formativos e suas Unidades de Percurso.

A partir das discussões do CME com a SME sobre Itinerários que devem contemplar todas as 4 (quatro) áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a proposta dos Itinerários Formativos e unidades de percurso estão sendo revistas para 2023.

II. CONCLUSÃO

Atendendo à solicitação da SME, considerando a análise metódica de especialistas da presente versão preliminar, em implementação no ano 2022, este Colegiado manifesta-se, nos seguintes termos:

1. Referenda-se o Currículo do Ensino Médio para a Rede Municipal de Ensino, reconhecendo em sua estrutura a articulação e alinhamento com a BNCC e a possibilidade de um trabalho interdisciplinar nos diferentes Itinerários Formativos e suas unidades de percurso.

2. Recomenda-se à SME:

- a. Prever a revisão do Currículo após um ano de sua implementação, em especial no que se refere aos Itinerários e Unidades de Percurso;
- b. Garantir que o Currículo do Ensino Médio e seus objetivos sejam contemplados para todos os adolescentes e jovens matriculados na Rede Municipal de Ensino.
- c. Apresentar o Currículo aqui aprovado, às instituições de ensino superior que oferecem cursos de formação de professores visando que os estudantes das licenciaturas tenham oportunidade de estabelecer conexões entre as aprendizagens conceituais e a experiência curricular proposta, favorecendo as reflexões sobre as práticas pedagógicas.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 14 de setembro de 2022.

Karen Martins Andrade Pinheiro

Presidente CAFEM

No exercício da Presidência do Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI DESPACHOS: LISTA 1226

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA, 1230

Processos da unidade SME/DRE-BT/DIAF/CV/CENTS_

CREd

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FALINI

ASSUNTO: Cadastro de entidades do terceiro setor - CENTS.

DESPACHO:

I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, e Portaria SME nº 2.871/13 e Portaria SMG nº 34/SMG/2017 e alterações posteriores, e nos termos das manifestações do Núcleo de Parcerias e Convênios em doc. SEI! 070322500 e dos Núcleos competentes em doc. SEI! 070307901 e 070360270, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FALINI - CNPJ nº 28.284.773/0001-66, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

II. Publique-se;

III. Após, ao núcleo competente desta DRE para demais providências.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ASSISTENCIAL RIO PEQUENO.

ASSUNTO: Cadastro de entidades do terceiro setor - CENTS.

DESPACHO:

I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, e Portaria SME nº 2.871/13 e Portaria SMG nº 34/SMG/2017 e alterações posteriores, e nos termos das manifestações do Núcleo de Parcerias e Convênios em doc. SEI! 070322500 e dos Núcleos competentes em doc. SEI! 070306878 e 070441389, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ASSISTENCIAL RIO PEQUENO - CNPJ nº 51.964.195/0001-20, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

II. Publique-se;

III. Após, ao núcleo competente desta DRE para demais providências.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE CRECHES MARIA DE NAZARE.

ASSUNTO: Cadastro de entidades do terceiro setor - CENTS.

DESPACHO:

I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, e Portaria SME nº 2.871/13 e Portaria SMG nº 34/SMG/2017 e alterações posteriores, e nos termos das manifestações do Núcleo de Parcerias e Convênios em doc. SEI! 068114686 e dos Núcleos competentes em doc. SEI! 070307296 e 070439431, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE CRECHES MARIA DE NAZARE - CNPJ nº 51.536.662/0001-11, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

II. Publique-se;

III. Após, ao núcleo competente desta DRE para demais providências.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0098321-3

PORTARIA Nº 03 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Escola da EMEF José do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

-Maurício dos Santos Arcas, R.F. 791.464-4/1;

-Marília Sirolli Pacea, R.F. 690.754-7/1;

-Letícia Santos Fernandes Apolinário, R.F. 818.526-3/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0098321-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0098322-1

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor de Escola da EMEF José do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

-Rita de Cássia Capitano, R.F. 722.116-9/1;

-Kelly Cristina Zarpelon de Souza, R.F. 781.883-1/1;

-Gino dos Reis Benedicto, R.F. 725.865-8/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0098322-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÁ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

SEI 6016.2022/0098639-5

O Diretor de Escola da EMEF “Alberto Santos Dumont”, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar a Sra. Gisele Bertoni Joaquim, R.F. 819.554-4, vínculo I, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, padrão QPE 17B, lotada e em exercício na EMEF Alberto Santos Dumont, E.H. 16.28.00.00.08.80.000, a pena de REPREENSÃO, por descumprimento ao disposto nos incisos II, V, X e XI do artigo 178 e o caput do artigo 179, ambos da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

6016.2021/0119243-9

PORTARIA Nº 233, DE 01 DE JULHO DE 2022

SEI 6016.2022/0067399-0

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941/13, consoante a Instrução Normativa nº 18/22, nos termos da Resolução CME nº 04/21, com base na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do memorando SEI! nº 05/2022, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental da EMEF Dr. José Kauffmann, sediada na Rua Samuel Bovy, nº 23, Bairro Parque das Nações Unidas, São Paulo/SP – CEP 02998-120.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se aos artigos 121, 122 e supressão do artigo 124 do Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº 83/2014, DOC de 14/01/2014 e entrará em vigor no ano letivo de 2022.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2022/0085104-0

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941/13, consoante a Instrução Normativa nº 18/22, nos termos da Resolução CME nº 04/21, com base na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do memorando de 30/06/2022, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental do CEU EMEF Vila Atlântica, sediada na Rua Coronel Venâncio Dias, nº 180, Bairro Jardim Nardini, São Paulo/SP – CEP 05160-030.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se aos artigos 90, 97, 98, 100 e supressão dos artigos 66, 67, 68 do Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº 81/2013, DOC de 20/12/2013, e entrará em vigor no ano letivo de 2022.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEI 6016.2022/0082928-1

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941/13, consoante a Instrução Normativa nº 18/22, nos termos da Resolução CME nº 04/21, com base na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, e à vista do que consta do memorando 33/2022, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada o novo Regimento Educacional da EMEF Professor Ernesto de Moraes Leme, sediada na Rua Vale das Flores, nº 120, Bairro Jardim Cidade de Abril, São Paulo/SP – CEP 05185-400.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se ao Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº 84/2013, DOC de 14/01/2014, e entrará em vigor no ano letivo de 2022.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 319, DE 06/09/2022.

SEI 6016.2022/0078003-7

O Diretor da Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- SELMA MARIA BERNARDES CAETANO - RF.677.195.5/1;

- CRISTIANE DA COSTA CORNETTI - RF. 690.696.6/3;

- MARCELO FONTANA - RF. 638.559.1/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no processo SEI nº 6016.2022/0078003-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 460, DE 14 JULHO DE 2022

6016.2022/0061143-0

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretário do último:

- Eduardo de Paula, RF 721.695-5/1;

- Glaucete Mônica de Jesus Vieira, RF 656.662.6/4;

- Marcelo da Silva Batista, RF 693.203.7/2.

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0061143-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2019/0022802-9

PORTARIA Nº 583, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2019/0022802-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do CEI PIRAJUÇARA, localizado na Rua Américo Falcão, 385 – Vila Pirajussara, São Paulo, mantido por Cáritas Campo Limpo - CCL, CNPJ 64.033.061/0001-38, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2020/0090716-5.

Art. 3º Os responsáveis pela Instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 584 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI PIRAJUÇARA, localizado na Rua Américo Falcão, 385 – Vila Pirajussara, São Paulo, mantido por Cáritas Campo Limpo - CCL, CNPJ 64.033.061/0001-38, autorizado pela Portaria nº583 de 13/09/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da Instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0022426-4

PORTARIA Nº 585, DE 13 DE SETEMBRO 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2021/0022426-4 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI ÁGUAS DE MARÇÓ, localizado na Rua Serra do Espinhaço, 778 – Jardim Amália, São Paulo - SP, mantido pela Associação Esporte Clube Vila Real, CNPJ 05.924.506/0001-00 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Norma-

tiva nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2018/0055248-7.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº586, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

6016.2021/0022426-4

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI ÁGUAS DE MARÇÓ, sediada na Rua Serra do Espinhaço, 778 – Jardim Amália - São Paulo, mantido pela Associação Esporte Clube Vila Real, CNPJ 05.924.506/0001-00, autorizado pela Portaria nº585, de 13/09/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0022901-0

PORTARIA Nº 581 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução